



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 25 /2025.

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 1.335/2014 que dispõe sobre a Carreira, o Quadro de Vagas e a Remuneração do Quadro do Magistério do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal n.º 1.335/2014, passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Aos integrantes do Quadro do Magistério Municipal será aplicado o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Parágrafo único: Nos casos omissos e desde que não haja conflito, aplicar-se-á, no que couber, a Lei Municipal n.º 1.580, de 2022.

Art. 2º O art. 5º da Lei Municipal n.º 1.335/2014, passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º - Integram o Magistério Público os profissionais da Educação que exercem atividades de docência nos Anos Iniciais e nos Centros de Educação Infantil, sendo os Professores de Ensino Fundamental, os Professores de Educação Infantil, os Professores de Dança, os Professores de Educação Especial, os Professores de Arte, os Professores de Educação Física, os Professores de Inglês, os Professores de Espanhol, os Professores de Tecnologia e Informação e os que oferecem nas Unidades Escolares suporte pedagógico a tais atividades, incluídas as de Direção, apoio pedagógico e coordenação pedagógica.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Parágrafo único. As Unidades Escolares são os Estabelecimentos onde se desenvolvem atividades ligadas ao Ensino Fundamental I e a Educação Infantil.

Art. 3º - O art. 6º da Lei Municipal n.º 1.335/2014, passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º - Os empregos para o magistério municipal são:

- a) Professor – Ensino Fundamental;*
- b) Professor – Educação Infantil;*
- c) Professor – Educação Especial;*
- d) Professor de Arte;*
- e) Professor de Educação Física;*
- f) Professor de Dança;*
- g) Professor de Inglês;*
- h) Professor de Espanhol;*
- i) Professor de Tecnologia e Informação.*

§ 1º - Os atuais empregos de Professor – Anos iniciais e Educador Infantil ficam transformados em Professor Ensino – Fundamental e Professor – Educação Infantil.

§ 2º - As atividades relacionadas ao apoio pedagógico às Unidades de Ensino e Centros de Educação Infantil serão funções desempenhadas pelos professores através de Funções Gratificadas conforme definido no art. 21 desta Lei.

§ 3º - Os Diretores das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil serão nomeados em cargos comissionadas, de livre nomeação e exoneração, escolhidos entre os profissionais do quadro do magistério municipal até a realização de



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

eleição, de acordo com o previsto na Lei Municipal n.º 1.688/2025, que serão remunerados da seguinte forma:

I – Gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da Tabela Salarial do Nível “B” Referência 1 para jornada de 40h.

II - Os professores concursados para carga horária de 20 (vinte) horas que assumirem o cargo comissionado de Diretor Escola-40 h ou Diretor CMEI-40 h receberão pelas outras 20 (vinte) horas o valor correspondente a Referência 1 do nível em que são titulares, além da gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) constante do Inciso “I”.

III – A partir de 01/01/2026, os Diretores das Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil terão sua remuneração fixada de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos) reais mensais.

Art. 4º - O art. 9º passará a ter a seguinte redação:

Art. 9º No ato da contratação deverão ser verificados os seguintes itens:

- a) inexistência de acumulações proibidas;*
- b) apresentação de atestado de saúde;*
- c) apresentação de teste de aptidão psicológica para o desempenho das funções;*
- d) apresentação de declaração dispondo que não foi, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a contratação, demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual ou federal, em virtude processo administrativo disciplinar.*

Parágrafo único. No momento da contratação será verificado se o contratado possui todos os requisitos exigidos para ocupar o emprego e ingressar no serviço público.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

Art. 5º - O inciso III do art. 14º passará a ter a seguinte alteração:

III - Em nível superior completo com habilitação específica para o exercício do emprego de Professor de Educação Física, Professor de Arte, Professor de Inglês, Professor de Espanhol e de Professor de Tecnologia e Informação com licenciatura.

Art. 6º - As alíneas a) e b) do art. 22 passarão a ter a seguinte redação:

a) Emprego:

- Professor – Ensino Fundamental;*
- Professor – Educação Infantil;*
- Professor – Educação Especial;*
- Professor de Arte;*
- Professor de Educação Física;*
- Professor de Dança;*
- Professor de Inglês;*
- Professor de Espanhol;*
- Professor de Tecnologia e Informação.*

b) Cargo Eletivo:

- Diretor de Escola*
- Diretor de Centro de Educação Infantil*

c) Funções:

- Coordenador Pedagógico Educação Infantil*
- Coordenador Pedagógico Ensino Fundamental - (Anos Iniciais)*
- Coordenador Pedagógico EJA - FASE I e Educação Especial*
- Pedagogo*



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

§ 1º Os empregos de Professor serão preenchidos através de aprovação em concurso público de provas e títulos.

§ 2º As funções de Coordenação Pedagógica e Pedagogo serão preenchidas através de Ato do Chefe do Executivo, por indicação do Secretário Municipal de Educação.

§ 3º Só poderão ser nomeados para funções de apoio pedagógico os profissionais que já cumpriram o Estágio Probatório e preencherem os requisitos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB.

Art. 7º - O art. 9º passará a ter a seguinte redação:

A jornada de trabalho do profissional do magistério será de:

EMPREGO	JORNADA
<i>Professor – Ensino Fundamental</i>	<i>20 h</i>
<i>Professor – Educação Infantil</i>	<i>40 h</i>
<i>Professor – Educação Especial</i>	<i>20 h</i>
<i>Professor de Arte</i>	<i>20 h</i>
<i>Professor de Educação Física</i>	<i>20h</i>
<i>Professor de Dança</i>	<i>20 h</i>
<i>Professor de Inglês</i>	<i>20 h</i>
<i>Professor de Espanhol</i>	<i>20h</i>
<i>Professor de Tecnologia e Informação</i>	<i>20h</i>

Parágrafo único. Os salários dos professores 20 horas e professores 40 horas estão definidos em Tabela de Salários anexa a esta Lei.

Art. 8º - O anexo I, do Quadro de Vagas, passará a ter a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

<i>Nº VAGAS</i>	<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>JORNADA</i>
64	<i>Professor - Ensino Fundamental</i>	<i>20 h</i>
28	<i>Professor - Educação Infantil</i>	<i>40 h</i>
08	<i>Professor – Educação Especial</i>	<i>20 h</i>
04	<i>Professor de Arte</i>	<i>20h</i>
04	<i>Professor de Educação Física</i>	<i>20h</i>
01	<i>Professor de Dança</i>	<i>20 h</i>
02	<i>Professor de Inglês</i>	<i>20h</i>
01	<i>Professor de Espanhol</i>	<i>20h</i>
01	<i>Professor de Tecnologia e Informação</i>	<i>20h</i>

Art. 9º - O anexo III, do Quadro de Habilitação, passará a ter a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO DE HABILITAÇÃO

<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PARA INGRESSO</i>
<i>Professor - Ensino Fundamental</i>	<i>- Nível médio magistério ou certificado de licenciatura plena na área de educação - anos iniciais, devidamente fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; - Noções básicas de informática.</i>
<i>Professor - Educação Infantil</i>	<i>- Nível médio magistério ou certificado de licenciatura plena na área de educação - educação infantil, devidamente fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; - Noções básicas de informática.</i>



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

Professor de Arte	- Licenciatura em arte devidamente fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; - Noções básicas de informática.
Professor de Educação Física	- Licenciatura em educação física ou Diploma de curso superior de Bacharelado em Educação Física com curso de Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica, devidamente fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; - Noções básicas de informática; - Registro regular/ativo no conselho de Classe.
Professor de Dança	- Licenciatura em Dança ou Diploma de curso superior de Bacharelado em Educação Física <u>com especialização em Dança e curso de Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica</u>, devidamente fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; - Noções básicas de informática.
Professor de Inglês	- Diploma, certidão de conclusão ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Letras Inglês ou Inglês/Português, devidamente fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; - Noções básicas de informática.
Professor de Espanhol	- Diploma, certidão de conclusão ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Letras Espanhol ou Espanhol/Português, devidamente fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação; - Noções básicas de informática.
Professor de Tecnologia e Informação	- Licenciatura em Computação, Informática ou áreas correlatas ou portadores de Diploma de curso superior em Bacharelado em Sistemas de Informação, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Tecnologia da Informação e Comunicação, Tecnologia da Computação, Tecnologia de Desenvolvimento de Sistemas, Administração de Sistemas de Informação <u>com curso de Licenciatura Plena ou Formação Pedagógica</u>, devidamente fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Paço Municipal, 09 de julho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 25/2025

Altera a Lei Municipal n.º 1.335/2014 que dispõe sobre a Carreira, o Quadro de Vagas e a Remuneração do Quadro do Magistério do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná e contém outras providências.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O objetivo do presente Projeto de Lei visa incluir no Quadro de Vagas do Magistério do Município de Paula Freitas o cargo de Professor de Educação Especial, Professor de Dança, Professor de Inglês, Professor de Espanhol e Professor de Tecnologia e Informação, bem como promover alterações na quantidade de vagas disponíveis e atribuições do cargo de professor de Educação Física, de forma a atender a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral.

Paula Freitas, 09 de julho de 2022.


SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROJETOS DE LEI Nº 26/2025

Nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, referindo-se à compatibilidade orçamentária e financeira, declaro para os devidos fins, que os Projetos de Lei em questão, possuem adequação com a Lei nº 1.543/2021 – PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e Lei nº 1.681/2024 – LOA para o exercício de 2025.

Paula Freitas, 01 de agosto de 2025.

Sebastião Algacir Dalpra
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

www.paulafreitas.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL AO PROJETO DE LEI

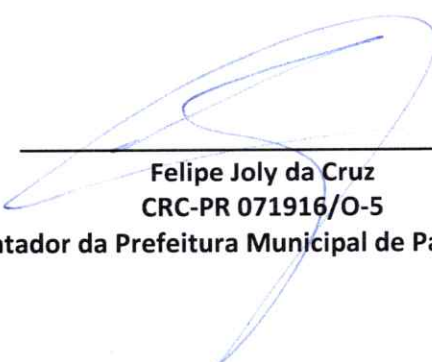
Nº 16/2025

Nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, referindo-se ao impacto orçamentário-financeiro, encaminho em Anexo:

- **Quadro sintético do Demonstrativo de Aumento Despesa de Pessoal – Mensal;**
- **Quadro de Despesa com Pessoal Prevista para o Exercício em vigor e os dois subsequentes.**

Diante do exposto, o Parecer é Favorável aos referidos Projetos.

Paula Freitas, 01 de agosto de 2025.



Felipe Joly da Cruz
CRC-PR 071916/O-5
Contador da Prefeitura Municipal de Paula Freitas

Projeto de Lei - Alteração da Lei Municipal nº 1.335/2014

APURAÇÃO DO AUMENTO DE DESPESA DE PESSOAL	VALOR
AUMENTO MENSAL DE DESPESA DE PESSOAL PARA O EXERCÍCIO 2025	0,00
AUMENTO ANUAL DE DESPESA DE PESSOAL PARA O EXERCÍCIO 2025	0,00

APURAÇÃO DO AUMENTO DE DESPESA DE PESSOAL	VALOR
AUMENTO MENSAL DE DESPESA DE PESSOAL PARA O EXERCÍCIO 2026 ¹	38.872,47
AUMENTO ANUAL DE DESPESA DE PESSOAL PARA O EXERCÍCIO 2026 ¹	466.469,64

APURAÇÃO DO AUMENTO DE DESPESA DE PESSOAL	VALOR
AUMENTO MENSAL DE DESPESA DE PESSOAL PARA O EXERCÍCIO 2027 ²	40.598,40
AUMENTO ANUAL DE DESPESA DE PESSOAL PARA O EXERCÍCIO 2027 ²	487.180,80

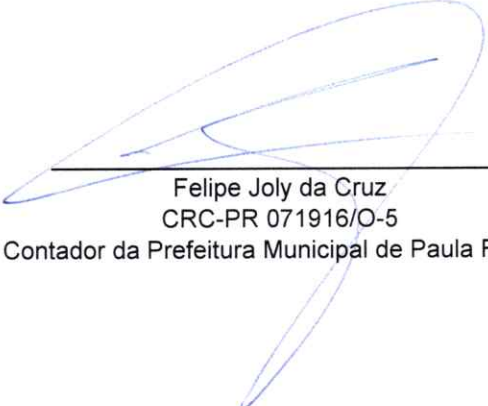
Notas Explicativas:

* Valores Calculados com base no mês de Julho/2025.

* Considerou-se no aumento de despesa de pessoal, valores de 13º salário e férias, incluso encargos previdenciários.

¹ Considerou-se estimativa de mercado para inflação de 5,10% para 2025.

² Considerou-se estimativa de mercado para inflação de 4,44% para 2026.



Felipe Joly da Cruz
CRC-PR 071916/O-5
Contador da Prefeitura Municipal de Paula Freitas

Demonstrativo de Aumento de Despesas com Pessoal - Alteração da Lei Municipal nº 1.335/2014

QUADRO DE DESPESA COM PESSOAL

Previsão Dezembro/2025

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	46.391.542,53	-
(-) Deduções	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	46.391.542,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	19.982.160,79	43,07
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF)-54 %	25.051.432,97	54
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) -51,3 %	23.798.861,32	51,3
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)-48,6 %	22.546.289,67	48,6

Notas Explicativas:

* Valores Calculados com base no RGF - Despesa de Pessoal de Julho/2025.

* Atualizado com índices inflacionários de 4,83% IPCA - 2024.

Previsão Dezembro/2026

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	48.757.511,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	48.757.511,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	21.491.510,58	44,08
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF)-54 %	26.329.056,05	54
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) -51,3 %	25.012.603,25	51,3
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)-48,6 %	23.696.150,44	48,6

Notas Explicativas:

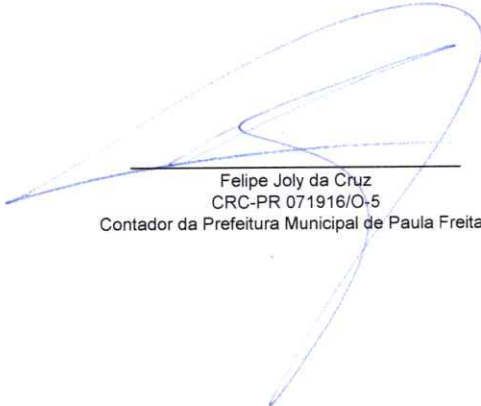
* Atualizado com índices inflacionários previsto pelo Boletim Focus de 5.10% para o acumulado do exercício de 2025.

Previsão Dezembro/2027

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	50.922.344,70	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	50.922.344,70	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	22.445.733,65	44,08
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF)-54 %	27.498.066,14	54
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) -51,3 %	26.123.162,83	51,3
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)-48,6 %	24.748.259,52	48,6

Notas Explicativas:

* Atualizado com índices inflacionários previsto pelo Boletim Focus de 4.44% para o acumulado do exercício de 2026.


 Felipe Joly da Cruz
 CRC-PR 071916/O-5
 Contador da Prefeitura Municipal de Paula Freitas